

LEI Nº. 8216/10
DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimento constantes das "Tabelas de Padrão" dos servidores públicos do Poder Executivo, bem como aqueles constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 420, de 08 de outubro de 2010 e dos Anexos I a IV da Lei Complementar nº 421, de 08 de outubro de 2010, ficam aumentados em 5% (cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do "caput" deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas.

§ 2º. Os valores referentes à bolsa-auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. O aumento de que trata o "caput" do artigo 1º desta lei, incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei nº 5.620, de 03 de abril de 2000.

Art. 3º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais reajustados na mesma proporção do aumento concedido nesta lei para os servidores municipais.

Art. 4º. O disposto na presente lei, aplica-se nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal e aos estagiários por ela contratados, correndo as despesas à conta de verbas próprias de seu orçamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de outubro de 2010.

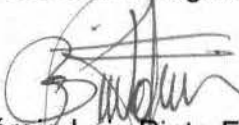
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

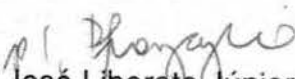
outubro de 2010.

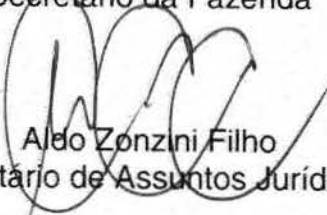
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

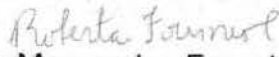

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e
dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos